



REPÚBLICA DE ANGOLA

MINISTÉRIO DOS RECURSOS MINERAIS E PETRÓLEOS
INSTITUTO REGULADOR DOS DERIVADOS DO PETRÓLEO

CRENCIAMENTO DAS ENTIDADES - INSTALADORAS E MONTADORAS

1. Carta dirigida ao Director Geral do Instituto Regulador dos Derivados do Petróleo;
2. Declaração de compromisso de respeitar as disposições legais e regulamentos técnicos vigentes;
3. Termo de Responsabilidade do Director Técnico;
4. Comprovativo de inscrição no Instituto Nacional de Segurança Social;
5. Cópia da escritura pública e da Certidão do Registo Comercial,
6. Comprovativo do Registo Geral do Contribuinte;
7. Inscrição no Instituto Nacional de Estatística;
8. Cópia autenticada da Apólice de Seguros de responsabilidade civil para cobrir danos materiais e corporais sofridos por terceiros no exercício da sua actividade (Consultar o Decreto Executivo nº 196/08, de 16 de Setembro);
9. Declaração de não devedor do Estado;
10. Relação do pessoal técnico credenciado pelo IRDP (com nome completo, data de admissão e categoria profissional);
11. Apresentar o plano de integração do conteúdo local;
12. Demonstração de resultados;

Obs: As Entidades Montadoras e Instaladoras não devem actuar como Entidades Inspectoras.